



POL-SSO	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
Segurança e Saúde Ocupacional	1.1	16/12/2022

ELABORAÇÃO:

Vice-Presidência de Aprendizado, Gente e Serviços
Diretoria Saúde e Segurança no Trabalho

REVISÃO/APOIO:

Gerência de Processos e Normativos

APROVAÇÃO:

Diretoria Executiva (DE) – RES-588/2022, de 05/12/2022
Conselho de Administração (CA) - DEL-193/2022, de 16/12/2022

VIGÊNCIA: 5 anos

O conteúdo deste documento não pode ser reproduzido sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem à AXIA Energia.



POL-SSO	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
Segurança e Saúde Ocupacional	1.1	16/12/2022

SUMÁRIO

1 Introdução	3
2 Referências	3
3 Conceituação	3
4 Princípios	4
5 Diretrizes	5
6 Responsabilidades	6
7 Disposições Gerais	7
8 Histórico de Edições	7



POL-SSO	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
Segurança e Saúde Ocupacional	1.1	16/12/2022

1 INTRODUÇÃO

1.1 OBJETIVO

Estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades para a promoção de segurança e saúde do trabalho na AXIA Energia, além de proporcionar direcionamento e estrutura para o estabelecimento de objetivos, diretrizes, metas e ações consistentes para o alcance dos resultados esperados do Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO).

1.2 ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se aos profissionais da AXIA Energia e demais partes interessadas.

2 REFERÊNCIAS

- 2.1 ISO 45001:2018 – Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional – Requisitos com orientações para uso.
- 2.2 Princípios Orientadores do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU).
- 2.3 Agenda 2030 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).
- 2.4 Plano Estratégico.
- 2.5 Política de Sustentabilidade.
- 2.6 Código de Conduta.
- 2.7 Estatuto Social.
- 2.8 Política de Gestão de Pessoas.

3 CONCEITUAÇÃO

3.1 SIGLAS

- 3.1.1 **SSO** - Segurança e Saúde Ocupacional.
- 3.1.2 **SGSSO** - Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional

3.2 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

3.2.1 AXIA Energia – Centrais Elétricas Brasileiras S/A e sociedades nas quais possua controle societário direto ou indireto.

3.2.2 Conselho de Administração (CA) - Órgão colegiado da AXIA Energia responsável por fixar a orientação geral dos negócios da companhia, definir seu direcionamento estratégico, zelar pelo bom funcionamento dos sistemas de governança, gestão de riscos e controles internos e assegurar a sucessão ordenada da administração.



POL-SSO	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
Segurança e Saúde Ocupacional	1.1	16/12/2022

3.2.3 Diretoria Executiva (DE) – Órgão colegiado composto pelo Presidente e Vice-presidentes, o qual possui competências e alçadas específicas conferidas pelo Estatuto Social e pelo Conselho de Administração.

3.2.4 Parte interessada - para fins dessa política equivale ao conceito da norma ISO 45001 – pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada ou se perceber afetada por uma decisão ou atividade da AXIA Energia.

3.2.5 Profissional – Para fins desta norma, equivale ao termo trabalhador, descrito na norma ISO 45001 – pessoa que realiza trabalho ou atividades relacionadas ao trabalho que estão sob o controle da AXIA Energia.

Nota 1: Pessoas que realizam trabalhos ou atividades relacionadas ao trabalho, de acordo com vários procedimentos, pagos ou não pagos, como de forma regular ou temporária, intermitente ou sazonalmente, casualmente ou a tempo parcial.

Nota 2: Os profissionais incluem a Administração, pessoas de nível gerencial e não gerencial.

Nota 3: O trabalho ou as atividades relacionadas ao trabalho, executadas sob o controle da organização, podem ser realizados por profissionais empregados pela organização, profissionais de fornecedores externos, contratados, indivíduos, profissionais de agências e outras pessoas, na medida em que a organização compartilha o controle de seu trabalho ou atividades relacionadas ao trabalho, de acordo com o contexto da organização.

3.2.6 Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional – Sistema de gestão ou parte de um sistema de gestão utilizado para alcançar a política de SSO. Conforme norma ISO 45001, observa-se que:

Nota 1: Os resultados pretendidos do sistema de gestão de SSO são prevenir lesões e problemas de saúde dos colaboradores e fornecer locais de trabalho seguros e saudáveis.

Nota 2: Os termos “saúde e segurança ocupacional” (SSO) e “segurança e saúde no trabalho”(SST) têm o mesmo significado.

3.2.7 Sistema de gestão - Conjunto de elementos inter-relacionados ou integrantes de uma organização, para estabelecer políticas e objetivos, e processos para atingir estes objetivos. Conforme norma ISO 45001, observa-se que:

Nota 1 de entrada: Um sistema de gestão pode abordar uma única disciplina ou várias disciplinas.

Nota 2 de entrada: Os elementos do sistema incluem a estrutura, funções e responsabilidades, planejamento, operação, avaliação de desempenho e melhoria da organização.

Nota 3 de entrada: O escopo de um sistema de gestão pode incluir toda a organização, funções específicas e identificadas da organização, seções específicas e identificadas da organização, ou uma ou mais funções em um grupo de organizações.

4 PRINCÍPIOS

3.1 Promoção de condições de trabalho seguras e saudáveis para prevenção de acidentes, lesões e problemas de saúde relacionados ao trabalho.

3.2 Realização de ações preventivas para eliminar perigos e reduzir riscos relacionados a segurança e saúde ocupacional, por meio do gerenciamento dos riscos relacionados a suas atividades e ambientes de trabalho e a prestação de serviços técnicos externos.

3.3 Identificação, análise e cumprimento dos requisitos legais, regulamentares e outros requisitos de segurança e saúde ocupacional, aplicáveis às suas atividades.

3.4 Oportunidade de consulta e participação dos colaboradores e de seus representantes nos assuntos relacionados à segurança e saúde ocupacional.

3.5 Promoção de melhoria contínua de seus processos, bem como o desempenho e eficácia da gestão de segurança e saúde ocupacional.



POL-SSO	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
Segurança e Saúde Ocupacional	1.1	16/12/2022

5 DIRETRIZES

A AXIA Energia deve se comprometer a:

4.1 Estabelecer a segurança e a saúde ocupacional como valores primordiais, indissociáveis e de excelência em todos os processos, atividades e serviços desenvolvidos, incluindo novos empreendimentos, inovações e gestão de mudanças.

4.2 Considerar SSO como parte integrante da gestão estratégica de negócios, processos, atividades, serviços e pessoas em todos os seus níveis hierárquicos, inclusive no que se refere a capacitação, documentação e comunicação prevencionista.

4.3 Garantir que nenhum trabalho seja executado sem considerar a segurança e a saúde do colaborador, seja por urgência, importância ou qualquer outra razão para justificar o não cumprimento dos requisitos de SSO.

4.4 Considerar SSO como parte integrante da gestão estratégica de pessoas e de sustentabilidade, devendo ter como exemplo dirigentes e gestores comprometidos com sua aplicação.

4.5 Garantir que todos os colaboradores, independentemente do nível hierárquico, sejam responsáveis pelo pleno cumprimento das normas de SSO.

4.6 Assegurar que as metas e os indicadores em SSO estejam vinculados à estratégia empresarial.

4.7 Considerar as atitudes em SSO como parte do desenvolvimento profissional dos colaboradores da AXIA Energia.

4.8 Promover o comportamento seguro e saudável do colaborador como critério de reconhecimento e desenvolvimento profissional.

4.9 Promover continuamente a informação e o treinamento em SSO como ferramentas fundamentais para a conscientização e capacitação dos colaboradores.

4.10 Determinar o cumprimento da legislação, de regulamentos, normas técnicas e outros requisitos sobre SSO vigentes, subscritos pela empresa.

4.11 Disponibilizar meios e recursos necessários para o exercício das atividades em condições seguras e saudáveis.

4.12 Atuar permanentemente na pesquisa de novas tecnologias de SSO.

4.13 Estabelecer objetivos de SSO alinhados aos compromissos estabelecidos nesta política.

4.14 Assegurar a implementação do gerenciamento de riscos ocupacionais, de modo a identificar, registrar, avaliar, eliminar e/ou mitigar e, complementarmente, comunicar os perigos e riscos de SSO porventura existentes nas tarefas decorrentes de processos, atividades e/ou serviços próprios e/ou contratados, bem como as recomendações prevencionistas e medidas de controle e/ou corretivas aplicáveis.

4.15 Assegurar aos colaboradores o direito de recusa da realização de uma atividade quando constatarem uma situação de trabalho que, a seu ver, envolva um risco grave e iminente para a sua vida e saúde.



POL-SSO	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
Segurança e Saúde Ocupacional	1.1	16/12/2022

4.16 Incentivar e promover ações proativas de qualidade de vida e bem-estar (QVBE).

4.17 Adotar as melhores práticas de mercado em SSO tanto nos segmentos de geração e transmissão de energia, quanto nas empresas de grande porte de outros setores, em âmbitos nacional e internacional.

6 RESPONSABILIDADES

5.1 Profissionais

5.1.1 Observar os princípios e diretrizes estabelecidos nesta política em todas as suas atividades, colaborando para o fortalecimento da cultura de segurança e o alcance dos objetivos da AXIA Energia.

5.2 Conselho de Administração (CA)

5.2.1 Aprovar esta política.

5.3 Diretoria Executiva (DE)

5.3.1 Aprovar esta política e encaminhá-la para aprovação pelo Conselho de Administração, bem como garantir sua implementação, zelando pela observância das diretrizes estabelecidas em todas as suas decisões.

5.4 Conselhos de Administração

5.4.1 Ratificar a aprovação desta política.

5.5 Diretorias Executivas

5.5.1 Ratificar os termos desta política e encaminhá-la para ratificação pelo respectivo Conselho de Administração, bem como garantir sua implementação, zelando pela observância de suas diretrizes em todas as suas decisões.

5.6 Diretores de Gestão Corporativa

5.6.1 Assegurar a implementação desta política.

5.7 Áreas de Gestão de Pessoas

5.7.1 Implementar esta política e atuar nos seus desdobramentos e disseminação.

5.8 Gestores de SSO

5.8.1 Acompanhar e avaliar a implementação e propor atualizações desta política.

5.9 Áreas de Saúde e Segurança

5.9.1 Orientar e dar suporte para as atividades de implementação, disseminação, acompanhamento e avaliação desta política.

5.10 Gestores



POL-SSO	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
Segurança e Saúde Ocupacional	1.1	16/12/2022

5.10.1 Observar os princípios e diretrizes estabelecidos nesta política em todas as suas atividades, incentivando o conhecimento desta pelos colaboradores sob sua gestão.

5.10.2 Assegurar o pleno atendimento dos requisitos de SSO no gerenciamento dos contratos sob sua gestão

5.10.3 Operacionalizar as atividades de implementação, disseminação, acompanhamento e avaliação desta política.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Tendo em vista o atendimento das especificidades, bem como o alinhamento dos compromissos ao propósito, tamanho, contexto e natureza específica dos riscos e oportunidades de SSO, de cada empresa, esta política pode ser desdobrada em regulamentos e em outros documentos normativos específicos da AXIA Energia, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidos.

7.2 Esta política deve ser ratificada, na demais empresas da AXIA Energia, no prazo de até 60 dias contados a partir de seu recebimento.

7.3 A AXIA Energia deve adequar seus documentos normativos e os controles que se fizerem necessários em consonância com o estabelecido nesta política. O prazo máximo para adequação é de 90 dias a partir da aprovação pelo Conselho de Administração (CA).

7.4 Deve ser assegurado pela AXIA Energia que esta política seja amplamente divulgada aos seus colaboradores, visando a sua aplicação para todas as partes interessadas.

9 HISTÓRICO DE EDIÇÕES

Edição	Nome	Doc. e data de aprovação
1. 0	Política de Segurança e Saúde Ocupacional das Empresas Eletrobras	RES-588/2022 de 05/12/2022 e DEL-193/2022 de 16/12/2022
1.1	Principais alterações	
Nova padronização e adequação do documento normativo.		